

**DECRETO Nº 149 DE 31 DE MAIO DE 1.990. -**

**LUIZ RIZZATO**, Prefeito Municipal de Meridiano, no Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 153, de 17 de novembro de 1989,

**D E C R E T A ;**

- - - - -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

**2.1. Gabinete do Prefeito**

3120/03 07 0202 01 10. Material de Consumo.....Cr\$300.000,00 -

**2.15. Despesas Gerais de Administração**

3113/03 07 0212 02. Obrigações Patronais.....Cr\$ 20.000,00 -

Total .....Cr\$320.000,00

- - - - -

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 31 de maio de 1.990.-

*Luiz Rizzato*  
**Luiz Rizzato**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

*Hermenegildo Baldin*  
**HERMENEGILDO BALDIN**  
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato  
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete  
ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.